



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 83
SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Direcção Regional da Educação e Formação
EBI do Topo



JORNAL OFICIAL

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIAL REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Inspecção Regional das Actividades Económicas

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 451/2010 de 30 de Abril de 2010**

Considerando que pela Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A. o montante estimado de € 750.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária, tendo sido já transferido, ao abrigo do despacho n.º 870/2009, de 5 de Agosto, o montante de € 120.000,00.

Assim, nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., aprovado pela Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, determina-se:

1. Autorizar a transferência do montante de € 446.470,00 (quatrocentos quarenta e seis mil quatrocentos e setenta euros) para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado à execução das seguintes acções:
 - a) Projecto de Construção do Terminal de Cruzeiros do Porto de Angra do Heroísmo – € 146.470,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta euros);
 - b) Protecção Marginal da Zona Adjacente ao Terminal de Combustíveis e Reabilitação da Obra Complementar de Abrigo ao Terraplino do Núcleo de Pescas e Hidrolift do Porto da Praia da Vitória, designada no contrato programa como Protecção da Orla Costeira junto ao Parque de Combustíveis da Praia da Vitória e Ordenamento do Molhe de Protecção do Elevador de Navios do Porto da Praia da Vitória – € 300.000,00 (trezentos mil euros).
2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, nos seguintes termos:

**JORNAL OFICIAL**

a) Projecto de Construção do Terminal de Cruzeiros do Porto de Angra do Heroísmo – Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.1 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 19.1.C – Construção do Terminal de Cruzeiros do Porto de Angra do Heroísmo.

b) Protecção Marginal da Zona Adjacente ao Terminal de Combustíveis e Reabilitação da Obra Complementar de Abrigo ao Terrapleno do Núcleo de Pescas e Hidrolift do Porto da Praia da Vitória – Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 – Infra-estruturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.A – Requalificação do Porto da Praia da Vitória.

31 de Março de 2010. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 452/2010 de 30 de Abril de 2010**

Considerando que pela Resolução n.º 119/2009, de 13 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no nº 4 da Resolução n.º 119/2009, de 13 de Julho, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A. o montante estimado de € 120.000,00, destinado a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução n.º 119/2009, de 13 de Julho, determina-se:

3. Autorizar a transferência do montante de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros) para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado à execução da empreitada de acesso de serviço ao quebra-mar da protecção costeira das Lajes do Pico.

4. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Transportes Marítimos, Projecto 19.2 – Infra-estruturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.J – Diversas Obras nos Portos.

31 de Março de 2010. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 171/2010 de 30 de Abril de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 80º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, alterado pela Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março e de acordo com as alienas a) e b) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato para concessão de comparticipação especial entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a Academia Musical da Ilha Graciosa assinado em Angra do Heroísmo a 9 de Março de 2009, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 47 de 10 de Março de 2010, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à Academia Musical da Ilha Graciosa, um apoio financeiro, no montante de 33 000 Euros (Trinta e três mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo à 2.ª tranche, de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 3.ª do Contrato.

22 de Abril de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 172/2010 de 30 de Abril de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e

**JORNAL OFICIAL**

artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição Sol Nascente – Associação Particular de Solidariedade Social, um apoio financeiro no montante de 1 218.73€ (mil duzentos e dezoito euros e sessenta e três cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação, para 2010, relativo ao acerto do número de horas dos 50% finais do co-financiamento regional, conforme a alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, relativo ao curso de Escolaridade Básica 2+ 3.

23 de Abril de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 173/2010 de 30 de Abril de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 12 896.71€ (Doze mil oitocentos e noventa e seis euros e setenta e um cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% iniciais do co-financiamento regional, dos seguintes cursos: curso de escolaridade básica de nível 2 e do curso de escolaridade básica de nível 3, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

- Caritas da Ilha Terceira 12 896.71

23 de Abril de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 128/2010 de 30 de Abril de 2010**

Por despacho da Senhora Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2009/2010 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Manuel de Arriaga**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento – Português – código 300

Em despacho de 8 de Março de 2010:

Andreia Isabel Fonseca Meneses Barros Dias, por 30 dias com início em 12 de Março de 2010.

Grupo de recrutamento – Matemática – código 500

Em despacho de 08 de Setembro de 2009:

Ana Patrícia Sousa Babo, por 30 dias com início em 14 de Setembro de 2009.

Grupo de recrutamento – Física e Química – código 510

Luís Miguel Pereira Barbosa, com início em 07 de Outubro de 2009 e termo em 31 de Agosto de 2010.

Grupo de recrutamento – Educação Física – código 620

Em despacho de 08 de Setembro de 2009:

Filipe Teixeira Sousa, por 30 dias com início em 14 de Setembro de 2009.

22 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 129/2010 de 30 de Abril de 2010**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações de serviço docente, em regime de acumulação para o ano escolar de 2009/2010 dos professores abaixo indicados:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico**

Grupo de Recrutamento – Filosofia – código 410

Em despacho de 08 de Outubro de 2009:

Francisco José Moço Figueiredo, até final das actividades lectivas com início em 12 de Outubro de 2009.

22 de Abril de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBI DO TOPO

Despacho n.º 453/2010 de 30 de Abril de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo de Educação Visual e Tecnológica, Código 240, Sílvia Maria dos Santos Ferreira, da EBI de Vila do Topo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente no Sistema Educativo Regional dos seguintes docentes:

Nome(s)	Vínculo	Grupo de Docência
Pedro Manuel Ferreira Amorim	PQND	Educação Visual e Tecnológica - 240

6 de Abril 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Bela Teixeira Oliveira*.

EBI DO TOPO

Despacho n.º 454/2010 de 30 de Abril de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 21/2007/ A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, colocada na EBI da Vila do Topo em afectação por prioridade, do grupo de Português, Código 300, Madalena Maria Contente Macedo do Carmo Correia, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente no Sistema Educativo Regional dos seguintes docentes:

Nome(s)	Vínculo	Grupo de Docência
Helena Maria Bernardes Simões	QND	Francês - 320

6 de Abril 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Bela Teixeira Oliveira*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 130/2010 de 30 de Abril de 2010

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 19 de Abril de 2010, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.872,25 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia – 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.970,23 - Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9500-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.842,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens – 9504-534 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

**JORNAL OFICIAL**

€ 4.149,47 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa - 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.^a Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 3.143,25 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Lagoa – 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.^a Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.226,75 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Capelas – 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.^a Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 2.238,85 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Maia – 9626-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.^a Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 471,88 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650-403 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.^a Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.248,38 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Nordeste – 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.^a Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de

**JORNAL OFICIAL**

Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.009,93 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 917,23 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo – 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2009-2010, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

19 de Abril 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 131/2010 de 30 de Abril de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 480,00 - Clube Operário Desportivo – 9560 Lagoa, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, no atletismo, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

20 de Abril 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 106/2010 de 30 de Abril de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas.

A Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas propõe-se participar no “III Open Internacional UNAM”, nos escalões de cadetes, juniores e seniores, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade do Karaté.

Para concretizar essa intenção o clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 69.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA, como segundo outorgante, representada por Maria Helena Câmara, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a participação no “III Open Internacional UNAM”, nos escalões de cadetes, juniores e seniores, na modalidade de Karaté, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Maio de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Regional Anual 2010, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 3.251,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 1.791,00.
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2010, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AAKDA, compromete-se a:

- 1.º - Participar no evento a que se propôs, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 9 elementos deslocados de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da participação no evento e da aplicação da verba respectiva, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a participação no mesmo;
- 4.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª**Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

28 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, *Maria Helena Câmara*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 107/2010 de 30 de Abril de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

O Juventude Desportiva Lajense propõe-se organizar o evento desportivo “III Torneio do Ramo Grande Futebol Sub-10”, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII e artigo 83.º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Juventude Desportiva Lajense, adiante designado por JDL, representada por Carlos Manuel Meneses Azevedo, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo “III Torneio do Ramo Grande Futebol Sub-10”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Maio de 2010.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 11.174,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.410,00.

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o JDL, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Garantir a participação de um mínimo de 42 elementos deslocados, de acordo com o programa apresentado;

3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

12 de Março de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Juventude Desportiva Lajense, *Carlos Manuel Meneses Azevedo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 108/2010 de 30 de Abril de 2010**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das

**JORNAL OFICIAL**

respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, 1 jovem talento regional, da Associação de Golfe dos Açores, com registo válido até Julho de 2010;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional nº.21/2009/A de 02 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA ou segundo outorgante, representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 1.312,50, conforme a proposta apresentada, é de € 1.312,50.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2010 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida em 2010, até 31 de Janeiro de 2011 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com o praticante abrangido;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2011, até 31 de Janeiro de 2011;
- 6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

5 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 38/2010 de 30 de Abril de 2010****3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 281, publicado no *Jornal Oficial* n.º 211, II série de 03/11/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar na 2.^a fase – 1/2 final do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 123.906.48, conforme o programa apresentado, é de € 63.824,00 sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;

i) € 2.240,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase – 1/2 final do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;

j) € 896,00, valor previsível, respeitante à majoração em 40% dos apoios complementares referentes à participação na 2.^a fase – 1/2 final do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

2 -

**JORNAL OFICIAL**

31 de Março de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 39/2010 de 30 de Abril de 2010

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 08 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira, com o n.º 259, publicado no *Jornal Oficial* n.º 201, II série de 20 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira, adiante designado por NSIT ou segundo outorgante, devidamente representado por Basílio Orbelo Coutinho de Ávila, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 45.624,00, conforme o programa apresentado, é de € 43.456,00, sendo:

- 1 - € 18.676,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase;
- 2 - € 17.640,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase;
- 3 - € 3.528,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.
- 4 - € 1.652,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal de hóquei em patins;
- 5 - € 1.960,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal de hóquei em patins.

5 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira, *Basílio Orbelo Coutinho de Ávila*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 40/2010 de 30 de Abril de 2010****6.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem, com o n.º 277, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 29 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga

**JORNAL OFICIAL**

Feminina, Taça da Liga (Vítor Hugo), 1.ª Taça Federação - Liga Feminina e Taça de Portugal de basquetebol sénior, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato da Liga Feminina;

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem tem de se deslocar à Madeira para participar na 2.ª fase do Campeonato da Liga Feminina;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 215.095,80, conforme o programa apresentado, é de € 96.945,00, sendo:

- a)
- b)
- c).....
- d)
- e).....
- f)
- g).....
- h)
- i).....
- j)

**JORNAL OFICIAL**

- k).....;
- l)
- m)
- n)
- o)

p) € 4.185,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga de basquetebol sénior feminino – 2.ª fase – 1.ª eliminatória;

q) € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional da Liga de basquetebol sénior feminino – 2.ª fase – 1.ª eliminatória;

r) € 1.890,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga de basquetebol sénior feminino – 2.ª fase – 1.ª eliminatória, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 -

8 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Rectificação n.º 55/2010 de 30 de Abril de 2010**

Por ter sido publicado com incorrecção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com as Associações de Patinagem da Região, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 62, de 31 de Março de 2010, com o n.º 74/2010, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 221.765,02, conforme o programa apresentado, é de € 114.507,00, sendo:

1 - € 58.842,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 47.034,00, valor previsível, para a participação no campeonato regional de iniciados (selecções e clubes) e nos campeonatos regionais de juvenis, juniores e seniores de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

hóquei em patins em masculinos, sendo € 18.070,00 destinados à APPD, € 14.482,00 destinados à APIT e € 14.482,00 ,destinados à APP”, deverá ler-se:

“Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 221.765,02, conforme o programa apresentado, é de € 116.939,00 sendo:

1 - € 62.274,00, para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 50.466,00, valor previsível, para a participação no campeonato regional de iniciados (selecções e clubes) e nos campeonatos regionais de juvenis, juniores e seniores de hóquei em patins em masculinos, sendo € 18.070,00 destinados à APPD, € 14.482,00 destinados à APIT e € 17.914,00 destinados à APP”.

22 de Abril de 2010 - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Rectificação n.º 56/2010 de 30 de Abril de 2010

Por ter sido publicado com incorrecção, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com as Associações de Atletismo e de desportos com prática da modalidade, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 39, de 26 de Fevereiro de 2010, com o n.º 46/2010, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 258.214,60, conforme o programa apresentado, é de € 191.595,00 sendo:

1 – € 87.629,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 22.968,00 destinados à AASM, € 17.364,00 destinados à AAIT, € 23.581,00 € destinados à AAP e € 23.716,00 destinados à ADIF”, deverá ler-se:

**JORNAL OFICIAL**“Cláusula 3.^a”**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 258.214,60, conforme o programa apresentado, é de € 193.249,00 sendo:

1 – € 89.283,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 22.968,00 destinados à AASM, € 17.364,00 destinados à AAIT, € 25.235,00 destinados à AAP e € 23.716,00 destinados à ADIF.”.

22 de Abril de 2010 - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Rectificação n.º 57/2010 de 30 de Abril de 2010**

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 68/2010 de 30 de Março de 2010, no *Jornal Oficial* II Série n.º 61, de 30 de Março de 2010, onde se lê:

”Maria Isilmerta da Rocha e Melo....”, deverá ler-se:

“Maria Isilberta da Rocha e Melo”

23 de Abril de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 455/2010 de 30 de Abril de 2010**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Pedro Filipe Cabral Ribeiro uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada - Lisboa – Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Electricidade de Edificações, nível III, ministrado no Centro de formação Profissional do Seixal e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

**JORNAL OFICIAL**

21 de Abril de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Despacho n.º 456/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando o previsto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, que obriga todos os serviços e organismos da Administração Pública onde seja efectuado atendimento ao público a adoptarem o livro de reclamações;

Considerando o n.º 2 da mencionada norma que determina que, sem prejuízo de delegação de poderes nos responsáveis dos serviços desconcentrados, caso existam, cabe ao dirigente máximo do serviço ou organismo, em exercício de funções ao tempo da abertura do livro de reclamações, a autenticação do livro de reclamações;

Considerando que a Inspeção Regional das Actividades Económicas possui serviços desconcentrados inspectivos nas ilhas da Terceira, do Faial, do Pico e de S. Jorge, chefiados por Inspectores a exercerem funções de coordenador;

Determino, ao abrigo do prescrito pelo n.º 1 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, a delegação, com possibilidade de subdelegação, do poder de autenticação dos livros de reclamação dos Serviços de Ilha da Inspeção Regional das Actividades Económicas da Terceira, do Faial, do Pico e de S. Jorge nos Senhores Inspectores Lourenço de Lima Valadão, Altino Honorato da Terra Machado, Eduardo Manuel Xavier Jorge e Jorge Manuel Machado Magina, respectivamente.

23 de Abril de 2010. - O Inspector Regional, *Mário Menezes*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 174/2010 de 30 de Abril de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 23 de Abril de 2010:

9.126,53€ (nove mil cento e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos), destinados a compartilhar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referentes ao mês de Abril, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo nº



JORNAL OFICIAL

22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

23 de Abril de 2010. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 412/2010 de 30 de Abril de 2010

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

5. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

6. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projecto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

24 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho

Nome	NIF	Morada	Concelho	Valor
António Flores Freitas	219 976 295	Ribeira do Nabo	9800-404 Urzelina	347,00
António da Silva Ávila	175 484 260	Ribeirinha	9900-332 Castelo Branco HRT	625,00
Carlos Manuel da Silveira	182 974 936	Rua Conselheiro Avelar, 11	9950-362 Madalena	1 175,00
Sebastião Jorge Garcia Dutra	182 614 700	Estrada Nova, 24	9950-231 Criação Velha MAD	1 175,00
Gabriel Manuel Amaral de Vargas	117 807 702	Rua do Capitão, 30	9900-401 Flamengos HRT	1 007,00
José Maria Pimentel Barcelos	176 683 275	Rua da Cruz	9970-073 Ponta Delgada SCF	1 040,00
Manuel Fernando Garcia	160 242 002	Rua das Bicadas, 6	9950-304 Madalena	1 175,00



JORNAL OFICIAL

Rodrigues				
Maria de Fátima de Lima Alves da Câmara	155 294 253	Rua das Canadas	9970-242 Sta. Cruz das Flores	1 040,00
Valter Duarte Pimentel Câmara	176 662 197	Rua Prof. ^a Maria Freitas Vieira	9960-220 Fazenda	1 040,00

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 413/2010 de 30 de Abril de 2010

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

7. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;
8. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projecto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

23 de Abril de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho

Nome	NIF	Morada	Concelho	Valor
Duarte Manuel Pascoal	138 658 900	Estrada Regional	9900-491 Ribeirinha HRT	625,00
Pedro Miguel Andrade Luis	221 146 849	Pico do Penedo	9580-110 Sta. Bárbara VPT	625,00
José Alberto Bernardo	205 019 285	Rua Nova, Relvinha	9850-042 Calheta	625,00
António Luis Santos Bernardo	194 681 963	Rua Nova, Relvinha	9850-042 Calheta	625,00

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA ENERGIA****Édito n.º 21/2010 de 30 de Abril de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Nordeste, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-208/91 (2906/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Linha de MT a 30 KV SE Foros – Nordeste, Troço Achada – Algarvia, sita em Freguesias de Achada, Santana e Algarvia, Concelho do Nordeste, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída pela remodelação do troço de linha aérea de MT a 30 kV com 920 metros de comprimento, derivada do apoio n.º 124 da Linha de MT a 30 kV Foros – Nordeste.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

23 de Abril de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 414/2010 de 30 de Abril de 2010**

Considerando que a Portaria nº 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Governo Regional dos Açores pretende estimular a criação de uma rede de distribuição e de lojas de pescado dos Açores de forma a valorizar economicamente o sector das pescas.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no Concelho das Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 21.464,83€, destinado à aquisição de diverso equipamento necessário para o funcionamento de duas peixarias a instalar na ilha de São Jorge, termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.
2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.4 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.B – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

19 de Março de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 415/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca ou por organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias.

Considerando que as associações do sector da pesca, são entidades que desenvolvem acções colectivas executadas em nome dos produtores da pesca que pertencem às comunidades piscatórias da respectiva ilha.

Considerando que nos termos do artigo 1.º daquela portaria, podem ser enquadradas, acções que se destinem ao funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 25.000,00 €, relativa à primeira prestação, nos termos da cláusula quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.4 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

25 de Março de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 416/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Manuel Francisco Cabral Vieira um apoio financeiro no montante de 9.030,00€, destinado à modernização da embarcação PD-129-L *Ribeirense*.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Manuel Francisco Cabral Vieira, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 9.030,00€, destinado a apoiar a modernização da embarcação PD-129-L *Ribeirense*.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano 2010.

13 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 417/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Emanuel Vieira Andrade apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação PD-53-L *Nossa Senhora das Mercês*.

Considerando que foi atribuído ao armador Emanuel Vieira Andrade um apoio financeiro no montante de 56.850,55 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 17.055,17 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 17.055,17 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 22.740,22 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 160/2009 e n.º 614/2009, de 31 de Março de 2009 e de 19 de Agosto de 2009, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Emanuel Vieira Andrade, residente no Concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 22.740,22 €, relativa à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em madeira para substituição da embarcação PD-53-L *Nossa Senhora das Mercês*.
2. Este incentivo será pago directamente ao armador Emanuel Vieira Andrade, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

14 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 418/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Arnaldo Martinho Cabral Moura apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação VP-219-L *Micaela*.

Considerando que foi atribuído ao armador Arnaldo Martinho Cabral Moura um apoio financeiro no montante de 197.050,00 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 59.115,00 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 59.115,00 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 78.820,00 € com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 841/2009, de 12 de Outubro de 2009, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Arnaldo Martinho Cabral Moura, residente no Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um incentivo a fundo perdido no valor de 59.115,00 €, relativa à segunda prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação VP-219-L *Micaela*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Arnaldo Martinho Cabral Moura, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

16 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 419/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador José Sebastião Costa Andrade um apoio financeiro no montante 28.600,00€, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação PD-38-L *João Vitor*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Sebastião Costa Andrade, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha da São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 8.580,00 €, relativo à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em madeira para substituição da embarcação PD-38-L *João Vitor*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador José Sebastião Costa Andrade, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

16 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 420/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador António Alberto Ponte dos Santos Arraial um apoio financeiro no montante 50.650,00€, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação PD-598-L *Senhora da Boa Hora*.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador António Alberto Ponte dos Santos Arraial, residente no Concelho de Vila Franca do Campo, ilha da São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 15.195,00 €, relativo à primeira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em madeira para substituição da embarcação PD-598-L *Senhora da Boa Hora*.
2. Este incentivo será pago directamente ao armador António Alberto Ponte dos Santos Arraial, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

16 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 421/2010 de 30 de Abril de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Mário de Jesus Botequilha e Silva apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação H-81-L *Laurinda*.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Mário de Jesus Botequilha e Silva um apoio financeiro no montante de 51.343,70€, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação H-81-L *Laurinda*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Mário de Jesus Botequilha e Silva, residente no Concelho da Horta, ilha do Faial, um incentivo a fundo perdido no valor de 30.806,22 €, relativa à primeira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação H-81-L *Laurinda*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Mário de Jesus Botequilha e Silva, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

19 de Abril de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.